

Publicado no jornal "O Tempo" Edição 899 dia 02.03.2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIÁ

LEI Nº 1606 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000

"Retifica área doada pela Lei 1568 de 04 de agosto de 1998, modificando o Art. 1º e revoga-se o Art. 2º da referida Lei".

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º da Lei 1568/98 e o Art. 1º daquela Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. JOSÉ RIBEIRO DE AGUIAR SOBRINHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 5.912.047 - SSP/SP e CPF nº 521.272.498-87, residente e domiciliado à Rua 20, nº 1.658, nesta Cidade, bem como ao Sr. GERALDO LUIZ DE MELO, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 3.661.060 - SSP/MG e CPF-339.240.666-04, residente e domiciliado à Av. Álvares Cabral, 967/203, Belo Horizonte-MG, um imóvel de propriedade do Município de Ibiá, com área total de até 10.255 m² (dez mil duzentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), localizado neste município, lugar denominado Distrito Industrial, constituído pelas seguintes divisas e confrontação: iniciando pela frente com a Rua 309 numa extensão de 15 m (quinze metros), seguindo no mesmo alinhamento numa extensão de 55 m (cinquenta e cinco metros) confrontando com terrenos do Município, virando a esquerda numa extensão de 130 m (cento e trinta metros) confrontando com terrenos do Município, virando a esquerda numa extensão de 79 m (setenta e nove metros) confrontando com os terrenos do Município, virando novamente a esquerda até chegar o ponto inicial numa extensão de 163 m (cento e sessenta e três metros), confrontando com terrenos de Antônio Martins de Oliveira Neto".

Art. 2º - O Imóvel objeto da presente doação destina-se a instalação de máquinas beneficiadoras de batata, feijão e cebola.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá-MG, 28 de fevereiro de 2000

Hugo França
PREFEITO MUNICIPAL